



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Heuler Cruvinel

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017
(Do Sr. Heuler Cruvinel)

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....

XII - Comandantes de aeronave comercial. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Quando se pensa em transporte aéreo, deve-se ter em mente que a segurança é o principal no tocante ao tema desta propositura. A necessidade primordial do transporte aéreo é que seja seguro, regular, eficaz e econômico, nos termos da Declaração da Organização da Aviação Civil Internacional – OACI, criada em 1944. A segurança é, portanto, uma combinação de medidas, de recursos humanos e de materiais destinados a proteger a aviação civil contra atos de interferência ilícita. Considera-se ato de interferência ilícita contra a aviação civil o ato ou atentado que coloca em risco a segurança da aviação civil e o transporte aéreo, atos com intenções criminosas, a bordo de uma aeronave ou em aeroporto, bem como a



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal Heuler Cruvinel

comunicação de informação falsa que coloque em risco a segurança de uma aeronave em voo ou no solo, dos passageiros, tripulação, pessoal de terra ou público em geral, no aeroporto ou nas dependências de uma instalação de navegação aérea.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado HEULER CRUVINEL